



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, sexta-feira, 19 de agosto de 2022 - Nº 159

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 159 DE 19/08/2022

1.1 - Governo do Estado:

LEI COMPLEMENTAR Nº 503, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o art. 15 da Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 15 da Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 15.

§ 12. Excepcionalmente para o exercício de 2022, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a contribuir com repasses extras que totalizem até R\$ 168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões de reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de agosto do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

LEI Nº 17.912, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Institui a Política Estadual de Alternativas Penais de Pernambuco, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei institui a Política Estadual de Alternativas Penais de Pernambuco e define as diretrizes a serem adotadas em todo o Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E PRINCÍPIOS

Art. 2º Para fins desta lei, consideram-se alternativas penais as medidas judiciais diversas do encarceramento como resposta a conflitos e violências, no âmbito da justiça criminal, orientadas pela autonomia e auto responsabilização, com o fim de restaurar as relações sociais e promover a cultura da paz, decorrentes da aplicação de:

I - medidas cautelares diversas da prisão, previstas nos incisos I a VIII do art. 319 do Código de Processo Penal;

II - transação penal;

III - suspensão condicional do processo;

IV - suspensão condicional da pena privativa de liberdade;

V - penas restritivas de direitos;

VI - práticas de justiça restaurativa;

VII - medidas protetivas de urgência destinadas ao homem autuado nos casos de violência doméstica e familiar, previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 ("Lei Maria da Penha");

VIII - acordo de não persecução penal.

Parágrafo único. Não constitui, para os fins desta Lei, alternativa penal a medida de monitoração eletrônica, prevista no inciso IX do art. 319 do Código de Processo Penal e nos arts. 146-B e seguintes da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 ("Lei de Execução Penal").

Art. 3º São princípios da Política Estadual de Alternativas Penais de Pernambuco:

I - a redução da taxa de encarceramento mediante o emprego restrito da privação de liberdade, na forma da lei;

II - a presunção de inocência, a valorização da liberdade e a proporcionalidade e a idoneidade das medidas penais;

III - a dignidade, a autonomia e a liberdade das partes envolvidas nos conflitos;

IV - a responsabilização da pessoa submetida à alternativa penal e a manutenção do seu vínculo com a comunidade;

V - a subsidiariedade da intervenção penal com adoção de mecanismos horizontalizados e autocompositivos, a partir de soluções

participativas e ajustadas às realidades das partes;

VI - a restauração das relações sociais, a reparação dos danos e a promoção da cultura da paz;

VII - a proteção social das pessoas em cumprimento de alternativas penais e sua inclusão em serviços e políticas públicas;

VIII - o respeito à equidade, a atenção às diversidades e o enfrentamento às discriminações de raça, faixa etária, gênero, orientação sexual, deficiência, origem étnica, social e regional;

IX - a articulação entre os órgãos responsáveis pela execução, aplicação e acompanhamento das alternativas penais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A Política Estadual de Alternativas Penais de Pernambuco será desenvolvida a partir da ação integrada entre as instituições que compõem o sistema penal em todas as suas fases.

Parágrafo único. Poderá ser firmado Acordo de Cooperação Técnica entre as instituições que integram o Sistema de Justiça, as organizações da sociedade civil e o Poder Executivo, com o objetivo de conferir maior efetividade e amplitude à execução da política de alternativas penais no Estado.

Art. 5º A gestão da Política Estadual de Alternativas Penais de Pernambuco será executada pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, responsável pela gestão das políticas penais, e especificamente pela Gerência de Penas Alternativas e Integração Social – GEPAIS, que terá competência para:

I - coordenar a execução da política de alternativas penais;

II - implantar, após estudo de viabilidade técnica e financeira, as Centrais de Apoio as Medidas e Penas Alternativas – CEAPAs, com equipes multiprofissionais qualificadas conforme as demandas regionais;

III - executar, por meio das Centrais de Apoio as Medidas e Penas Alternativas – CEAPAs, as ações necessárias ao atendimento e acompanhamento das pessoas em cumprimento de alternativas penais, dando suporte técnico para o devido cumprimento das medidas aplicadas, a partir de fluxo previamente definido com o sistema de justiça;

IV - estimular a captação de recursos para garantir a sustentabilidade, expansão e aprimoramento da política de alternativas penais;

V - integrar o grupo gestor ou outra instância de governança colegiada sobre as alternativas penais, visando à interlocução e ao alinhamento estratégico com os órgãos do sistema de justiça criminal e organizações da sociedade civil, a fim de fortalecer a implementação da política de alternativas penais.

Art. 6º A Central de Apoio às Medidas e Penas Alternativas – CEAPA é um equipamento público, constituído por equipe multidisciplinar, de nível local ou regional, com finalidade de acompanhar o cumprimento das alternativas penais previstas no art. 2º desta Lei, com atribuição de:

I - atuar na porta de entrada da justiça criminal por meio do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada junto à audiência de custódia, com atendimento social prévio e posterior à audiência;

II - acompanhar o cumprimento das modalidades de alternativas penais estabelecidas durante a fase de conhecimento do processo penal, durante a execução penal;

III - acolher, acompanhar e orientar as pessoas em alternativas penais por meio dos serviços psicossocial e jurídico, além de garantir atendimentos e dinâmicas interdisciplinares e em grupo;

IV - incentivar a autonomia e o protagonismo da pessoa em alternativa penal, a restauração de vínculos familiares, sociais e comunitários, o entendimento e a ressignificação dos processos de criminalização, dos conflitos e das violências vivenciadas, e a busca por reversão das vulnerabilidades sociais;

V - garantir o respeito às diversidades raciais, étnicas, de gênero, sexualidade, geracionais, de origem e nacionalidade, renda e classe social, de religião, crença, entre outras;

VI - acompanhar o cumprimento da alternativa penal imposta por meio do contato direto com a pessoa em cumprimento e com as entidades parceiras, garantindo-se o suporte necessário;

VII - desenvolver metodologias como grupos reflexivos e práticas restaurativas, visando maior efetividade quanto à responsabilização e à restauratividade;

VIII - fomentar projetos para homens autores de violências contra as mulheres, em parceria com os órgãos do sistema de justiça criminal, instituições da rede de proteção das mulheres e instituições especializadas em gênero, a fim de acompanhar as medidas protetivas de urgência, previstas na Lei Federal nº 11.340, de 2006;

IX - garantir o direito à informação às pessoas em cumprimento de uma alternativa penal, quanto à situação processual, aos serviços e assistências oferecidos, e às condições de cumprimento da alternativa imposta;

X - instituir fluxos, metodologias especializadas e dinâmicas de trabalho interinstitucionais com a rede de proteção social local, observando as habilidades, aptidões, local de moradia e horários disponíveis da pessoa submetida às alternativas penais;

XI - facilitar encaminhamentos relativos à atenção à saúde, inclusive saúde mental, de cunho não obrigatório;

XII - constituir e participar de redes de proteção social para a garantia de direitos das pessoas nos campos da assistência social, assistência jurídica, atenção à saúde, atendimento para uso abusivo de álcool e outras drogas, atenção à saúde mental, educação, trabalho, renda e qualificação profissional;

XIII - construir fluxos e procedimentos com as varas criminais, varas de execução penal, varas especializadas em alternativas penais e varas ou núcleos competentes para realização da audiência de custódia, quanto às alternativas penais atendidas pela CEAPA e as dinâmicas de trabalho, de forma a não sobrepor atividades com o Poder Judiciário;

XIV - promover capacitações, palestras, seminários e cursos sobre alternativas penais, a fim de disseminá-las junto à sociedade, órgãos governamentais e da sociedade civil;

XV - realizar o tratamento dos dados pessoais do público atendido, observado o sigilo sobre de dados sensíveis, para coleta, sistematização e desagregação de dados relativos à:

a) pessoa, considerando as variáveis sobre raça, gênero, idade, ocupação, educação, endereço e status migratório;

b) medida, incluindo os tipos penais, quantidade, descumprimento, atividades desenvolvidas, metodologias como grupos reflexivos e práticas restaurativas, dentre outras.

XVI - disponibilizar regularmente, em sítio da internet, dados anonimizados e desagregados relativos ao público atendido, a fim de facilitar o monitoramento e avaliação dos serviços e seu aperfeiçoamento.

§ 1º A equipe multidisciplinar da Central de Apoio às Medidas e Penas Alternativas – CEAPA será composta por, no mínimo, profissionais das áreas de serviço social, psicologia e direito, em número proporcional à quantidade de pessoas acompanhadas, com especialidade e afinidade para o trabalho, periodicamente capacitados por meio de formação continuada.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Central de Apoio às Medidas e Penas Alternativas – CEAPA respeitará os princípios elencados no art. 8º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), especialmente os

princípios da privacidade, finalidade, adequação, necessidade e não discriminação.

Art. 7º A Central de Apoio às Medidas e Penas Alternativas – CEAPA será, preferencialmente, instituída em núcleo ou polo no local em que se realizam as audiências de custódia, onde atuará o Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada.

Art. 8º Poderão ser criadas, por ato normativo próprio, Centrais de Apoio às Medidas e Penas Alternativas – CEAPAs para atuação localizada em:

I - bairros ou zonas urbanas, podendo considerar a divisão territorial de unidades judiciárias locais, como os juizados especiais criminais;

II - comarcas do interior do Estado, levando em conta a demanda de pessoas em cumprimento de alternativas penais, promovendo a interiorização da política de alternativas penais e incentivando a gestão pelas prefeituras municipais;

III - agrupamento de comarcas do interior do Estado ou mesorregiões, referenciado no fracionamento territorial estabelecido pelas normas de organização judiciária.

Art. 9º Serão proporcionados à Central de Apoio às Medidas e Penas Alternativas – CEAPA os insumos, meios e recursos humanos para a implementação de metodologias qualificadas e específicas para o atendimento e acompanhamento de todas as modalidades de alternativas penais, a partir de prévio alinhamento com o sistema de justiça.

Art. 10. O atendimento e o acompanhamento do cumprimento das alternativas penais observarão as metodologias propostas pela Gerência de Penas Alternativas e Integração Social – GEPAIS, que poderá adotar as normas operacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 11. A Política Estadual de Alternativas Penais de Pernambuco será incluída na legislação orçamentária do Estado com recursos específicos destinados à sua implementação.

Parágrafo único. A Política Estadual de Alternativas Penais de Pernambuco poderá ainda ser financiada por outros recursos federais e/ou internacionais através da celebração de convênios, fundos, editais, premiações ou outros meios para garantir a sustentabilidade, expansão e aprimoramento da política de alternativas penais na capital e nos municípios, garantindo a interiorização dos serviços.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo poderá constituir Conselho Gestor, ou outra instância interinstitucional de caráter consultivo para acompanhamento da Política Estadual de Alternativas Penais, do qual poderão participar, como convidados, órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco (OAB-PE) e de representantes da sociedade civil, tendo atribuição para:

I - sensibilizar a sociedade e o sistema de justiça criminal sobre a necessidade de aplicação das alternativas penais, como forma de se diminuir o encarceramento;

II - acompanhar a implantação dos serviços especializados no atendimento e acompanhamento de pessoas desde a porta de entrada na audiência de custódia até a fase de execução das alternativas penais;

III - fomentar a qualificação da rede de serviços para atendimento e acompanhamento das pessoas em cumprimento de alternativas penais, bem como para garantir o acesso a direitos;

IV - fomentar a transparência, o controle e a participação social na política de alternativas penais;

V - promover o enfoque restaurativo nas práticas de alternativas penais;

VI - acompanhar a gestão da informação, a produção de dados e o aprimoramento de uma política baseada em evidências.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se as restrições previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal").

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 18 de agosto do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
CLOVES EDUARDO BENEVIDES
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 2.323-Colocar à disposição da Prefeitura Municipal do Recife, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, a servidora **Layse Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 71074111, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE**:

Deferir o pedido de afastamento dos (as) servidores (as) abaixo citados (as), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 02.07.2022, para concorrer ao cargo eletivo de Deputado Federal.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900000622.000719/2022-37	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	1966804	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Deferir o pedido de afastamento dos (as) servidores (as) abaixo citados (as), com fundamento no Art. 14 da Constituição Federal c/c a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo período de três meses, a partir de 02.07.2022, para concorrer ao cargo eletivo de Deputado (a) Estadual.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900000622.001400/2022-29	JOSUÉ VARELA DE OLIVEIRA	2208156	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
3900000622.001335/2022-31	ALAUMO GOMES DE LIMA	3910180	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
3900000622.000676/2022-90	PATRÍCIA DE OLIVEIRA DOMINGOS	2725193	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CIRILO JOSE CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5009 - EMENTA: Afasta Policial Militar de Pernambuco das suas funções e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; **CONSIDERANDO** a instauração do Conselho de Disciplina - CD SIGPAD 2022.12.5.002732; **CONSIDERANDO** que se mostra conveniente o afastamento cautelar dos Policiais Militares,

objetivando garantir a ordem pública, à instrução regular do processo disciplinar e à viabilização da correta aplicação de sanções disciplinares, já que recaem sobre eles indícios da prática de ato incompatível com a função pública; **CONSIDERANDO** a Manifestação do Corregedor Geral da SDS, pautado nos argumentos registrados no Ofício nº 7002/2022 - SDS - CORREG - DEP COR, no qual firmou entendimento jurídico de serem graves os fatos noticiados nos autos do citado processo disciplinar; **RESOLVE: I** – Afastar das funções públicas, o **Soldado PM CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS, Mat. 117703-6, e o Soldado PM IVAMBERG BARBOSA DOS PASSOS, Mat. 122055-1, os quais foram submetidos a Conselho de Disciplina, por 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período**, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 11.929/01; **II** - Determinar aos Comandantes das OMEs nas quais servem os afastados, que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP da PMPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as respectivas identificações funcionais dos militares afastados, bem como que providenciem os recolhimentos, ao setor competente da Unidade, das armas e utensílios funcionais que porventura se encontrem à disposição dos mencionados Policiais; **III** – Determinar, ainda, aos Comandantes aos quais estiverem subordinados os ditos Policiais que os apresente à DGP/PMPE, enquanto perdurarem os presentes afastamentos cautelares, ficando os referidos à disposição e sob a subordinação hierárquica daquela autoridade, devendo comparecer diariamente no setor que lhes for indicado, sendo registradas suas presenças, e lá permanecendo durante todo o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, se por outro motivo não estiverem impedidos para tal; **IV** – **Findo o prazo dos afastamentos, incluindo sua prorrogação**, quando e se for o caso, sem que haja a conclusão do já citado Processo Administrativo, **ficará a cargo da DGP/PMPE adotar providências para que os servidores retornem às atividades meramente administrativas**, se por outro motivo não estiverem afastados de suas habituais funções, restituindo-lhes os instrumentos retidos e concedendo-lhes novas carteiras de identidade funcional, nas quais deverão constar restrição ao porte de arma, até decisão do mérito disciplinar do Conselho de Disciplina, salvo eventuais restrições por ordem judicial, devendo, inclusive, informar as medidas adotadas à Corregedoria, assim que as providenciar; **V** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5010 - EMENTA: Afasta Policial Militar de Pernambuco das suas funções e dá outras providências.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14 da Lei 11.929/01, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010; **CONSIDERANDO** a instauração do Conselho de Disciplina - CD SIGPAD 2022.12.5.002737; **CONSIDERANDO** que se mostra conveniente o afastamento cautelar do Policial Militar, objetivando garantir a ordem pública, à instrução regular do processo disciplinar e à viabilização da correta aplicação de sanções disciplinares, já que recai sobre ele indícios da prática de ato incompatível com a função pública; **CONSIDERANDO** a Manifestação do Corregedor Geral da SDS, pautado nos argumentos registrados no Ofício nº 630/2022 - SDS - CORREG - DEP COR, no qual firmou entendimento jurídico de serem graves os fatos noticiados nos autos do citado processo disciplinar; **RESOLVE: I** – Afastar das funções públicas, o **Soldado PM Mat. 122267-8 JOÃO MEDEIROS ARRUDA DE OLIVEIRA LIMA, o qual foi submetido a Conselho de Disciplina, por 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei 11.929/01; II** - Determinar ao Comandante da OME na qual serve o afastado, que recolha à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP da PMPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a identificação funcional do militar afastado, bem como providencie o recolhimento, ao setor competente da Unidade, das armas e utensílios funcionais que porventura se encontrem à disposição do mencionado Policial; **III** – Determinar, ainda, ao Comandante ao qual estiver subordinado o dito que o apresente à DGP/PMPE, enquanto perdurar o presente afastamento cautelar, ficando o referido à disposição e sob a subordinação hierárquica daquela autoridade, devendo comparecer diariamente no setor que lhe for indicado, sendo registrada sua presença, e lá permanecendo durante todo o expediente, nos termos do Art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 11.929/2001, se por outro motivo não estiver impedido para tal; **IV** – **Findo o prazo do afastamento, incluindo sua prorrogação**, quando e se for o caso, sem que haja a conclusão do já citado Processo Administrativo, **ficará a cargo da DGP/PMPE adotar providências para que o servidor retorne às atividades meramente administrativas**, se por outro motivo não estiver afastado de suas habituais funções, restituindo-lhe os instrumentos retidos e concedendo-lhe nova carteira de identidade funcional, na qual deverá constar restrição ao porte de arma, até decisão do mérito disciplinar do Conselho de Disciplina, salvo eventuais restrições por ordem judicial, devendo, inclusive, informar as medidas adotadas à Corregedoria, assim que as providenciar; **V** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 5011 – Determinar que a Delegada de Polícia **Maria de Lourdes Dias Vasquez**, matrícula nº 436525-9, **sem prejuízo da sua lotação, seja disponibilizada temporariamente** para exercer suas funções na Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente, da UNIPRECCA/DPCA/GCOE/DIRESP, **no período de 08/08 a 06/09/2022**, conforme Despachos 6116 (27094453), da GCOE, e 6849 (27096733), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000764.000606/2022-17.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 5012 – Considerar designado o Delegado de Polícia **Bruno Freitas Bezerra**, matrícula nº 436522-4, titular da Delegacia de Polícia da 45ª Circunscrição – Carpina, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 57ª Circunscrição – Tracunhaém, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a licença nojo de seu titular, o Delegado de Polícia **João Gaspar Ribeiro de Souza**, matrícula nº 196662-6, **no período de 31/07 a 07/08/2022**, conforme CI nº 234/2022, da 11ª DESEC, e Despacho 6804 (27039010), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000879.000338/2022-46.

Nº 5013 – Considerar designado o Delegado de Polícia **Marcos Roberto da Silva**, matrícula nº 119364-3, titular da Delegacia de Polícia da 47ª Circunscrição – Paudalho, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 54ª Circunscrição – Lagoa de Itaenga, ambas da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a licença nojo do Delegado de Polícia **João Gaspar Ribeiro de Souza**, matrícula nº 196662-6, **no período de 31/07 a 07/08/2022**, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 2542, de 25/04/2022, pelo mesmo período, conforme CI nº 234/2022, da 11ª DESEC, e Despacho 6804 (27039010), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000879.000338/2022-46.

Nº 5014 – Designar o Delegado de Polícia **Alessandro Menezes Orico**, matrícula nº 386469-3, titular da Delegacia de Polícia da 7ª Circunscrição – Boa Viagem, da 3ª DESEC, para responder cumulativamente pelo expediente da 3ª Delegacia Seccional de Polícia – Boa Viagem, ambas da GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, **no período de 15 a 29/08/2022**, durante a primeira parcela das férias de sua titular, a Delegada de Polícia **Beatriz Cristina Fakhir Leite Marques**, matrícula nº 272556-8, conforme CI nº 572/2022, da 3ª DESEC, e Despacho 6731 (26968268) do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000809.000531/2022-19.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

Nº 5015 – Dispensar o Delegado de Polícia **Victor Azoubel Marletti**, matrícula nº 386416-2, da Chefia da 17ª Delegacia de Polícia de Homicídios - Vitória de Santo, da DINTER-1, **a contar de 15/08/2022**, em razão de sua remoção para o Grupamento Tático Aéreo (GTA/SDS), conforme CI nº 23/2022, do GTA - ADJ/SDS, e Ofício 1180/2022, do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900009574.000050/2022-71.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 5016 – Dispensar o CAP QOC BM **Maximiliano de França Lima Medeiros**, matrícula nº 707423-9, da função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros de Salvamento Aquático - 1ª SBSA do GBMar, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/08/2022**.

Nº 5017 – Designar o 1º TEN QOA BM **Luciano Xavier de Sousa**, matrícula nº 798197-0, para exercer a função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros de Salvamento Aquático - 1ª SBSA do GBMar, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/08/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 5018 – Dispensar o MAJ QOC BM **Clérison Gomes de Carvalho**, matrícula nº 9600116, da função de Subcomandante do 9º Grupamento de Bombeiros - 9º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/08/2022**.

Nº 5019 – Designar o MAJ QOC BM **Abraão Alves da Silva**, matrícula nº 7980191, para exercer a função de Subcomandante do 9º Grupamento de Bombeiros - 9º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/08/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713/2022, **resolve**:

Nº 5020 – I – Excluir, ex-officio, o 2º Sargento RRPM **Arthur Cordeiro Braga**, matrícula nº 1213920/TJPE/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado de Pernambuco - GMPE, em virtude de falecimento. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria a contar do dia **06/08/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5021 – Dispensar o CAP QOC BM **Kleber Luiz de Carvalho Dutra**, matrícula nº 7074395, da função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar - 1ª SBAPH do GBAPH, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/08/2022**.

Nº 5022 – Dispensar o ASP QOC BM **João Victor Genuíno de Moraes**, matrícula nº 7180144, da função de Comandante da 3ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar - 3ª SBAPH do GBAPH, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/08/2022**.

Nº 5023 – Designar o ASP QOC BM **João Victor Genuíno de Moraes**, matrícula nº 7180144, para exercer a função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar - 1ª SBAPH do GBAPH, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/08/2022**.

Nº 5024 – Designar o ASP QOC BM **Danilo de Oliveira Valença**, matrícula nº 7222076, para exercer a função de Comandante da 3ª Seção de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar do Grupamento de Bombeiros de Atendimento Pré-Hospitalar - 3ª SBAPH do GBAPH, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/08/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 5025 – Designar o Delegado de Polícia **Marcus Victor de Almeida Camurça**, matrícula nº 208614-0, para exercer a chefia da 2ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil, símbolo GEPC-3, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Albérico Pires Ferreira**, matrícula nº 213919-7, **a contar de 29/08/2022**, considerando "... a necessidade da Administração executar preceitos relacionados a um planejamento estratégico, focado em resultados, propiciando o atingimento das metas estabelecidas no Pacto Pela Vida...", conforme a CI nº 451 (26855352), da 2ª Eq CEPLANC, e Despacho 4119 (27038124), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900001111.000661/2022-54.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 5026 – Prorrogar os efeitos da Portaria SDS nº 3464, de 10/06/2022, referente ao Delegado de Polícia **Francisco de Assis Moreira Filho**, matrícula nº 436696-4, até **29/10/2022**, conforme CI nº 125 (27063337), da 21ª DESEC (SEI nº 3900000822.000206/2022-70).

Nº 5027 – Designar a Delegada de Polícia **Raphaella Dantas Feitoza Marques**, matrícula nº 438938-7, titular da Delegacia de Polícia da 181ª Circunscrição - Triunfo, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 184ª Circunscrição - Calumbi, ambas da 21ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, símbolo GECD, durante a licença médica da Delegada de Polícia **Jéssica Zui Bezerra de Almeida**, matrícula nº 272558-4, **no período de 04/08 a 29/10/2022**, ficando suspensos os efeitos da Portaria SDS nº 3834, de 15/07/2020, pelo mesmo período, conforme CI nº 125/2022 (27063337), da 21ª DESEC, e Despacho 6838 (27084762), do GABPCPE, contidos no SEI nº 3900000822.000141/2022-62.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve**:

Nº 5028 – Remover a Agente de Polícia **Silva**, matrícula nº 970120, do Núcleo de Inteligência da 14ª Delegacia Seccional de Polícia - Caruaru, da DINTEL, para a Delegacia de Polícia da 91ª Circunscrição - Bezerros, da 14ª DESEC, "conforme solicitação da própria servidora, que mora na cidade em questão", conforme CI nº 105/2022, do NI da 14ª DESEC (SEI nº 3900000914.000179/2022-14).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5029 – Dispensar o MAJ QOC BM **Abraão Alves da Silva**, matrícula nº 7980191, da função de Subcomandante do 5º Grupamento de Bombeiros - 5º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/08/2022**.

Nº 5030 – Designar o MAJ QOC BM **Clérisson Gomes de Carvalho**, matrícula nº 9600116, para exercer a função de Subcomandante do 5º Grupamento de Bombeiros - 5º GB, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo a 01/08/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a escolha da lotação inicial dos Delegados de Polícia nomeados para o cargo de provimento efetivo, respeitando-se a ordem de classificação final no concurso; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Polícia Civil quanto às unidades que apresentam maior demanda de efetivo, devendo os Delegados de Polícia nomeados exercerem atividade-fim policial, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 36.849, de 22 de julho de 2011, **RESOLVE**:

Nº 5031 – Designar a Delegada de Polícia **Natalia Tatagiba Littig Sales**, matrícula nº 445973-3, para exercer as funções de Adjunta da Delegacia de Polícia de Repressão aos Crimes Cibernéticos, do DRACCO/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil - 5, símbolo GEPC-5.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e suas alterações, **resolve**:

Nº 5032 – Transferir a Subtenente PM **Kátia Leandro do Nascimento**, matrícula nº 1035380, da Diretoria de Apoio Logístico - DAL, da Polícia Militar de Pernambuco, para a Superintendência Administrativa-Financeira/SDS, 390401590000, com exercício na UTRANS/SAF/SDS.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5033 – Dispensar o MAJ QOC BM **Kleber Dallas Silveira do Nascimento**, matrícula nº 7980159, da função de Subcomandante do Grupamento de Bombeiros de Salvamento - GBS, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/08/2022**.

Nº 5034 – Designar o MAJ QOC BM **Antonio Barbalho Tavares Júnior**, matrícula nº 7074220, para exercer a função de Subcomandante do Grupamento de Bombeiros de Salvamento - GBS, símbolo GEC-2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/08/2022**.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42 da Constituição Estadual de Pernambuco, de 05/10/1989, o item III, alínea d, do art. 3º da 11.629/1999, e, o art. 2º do Decreto Estadual nº 34.479/2009; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover uma distribuição mais equânime do efetivo das unidades policiais ou de recompô-lo, visando desenvolver as atividades institucionais da corporação com maior eficiência, eficácia e efetividade, de modo a garantir a segurança da sociedade e preservar a paz social; **CONSIDERANDO**, por fim, o

planejamento de distribuição do novo efetivo, atendendo a escolha pessoal do servidor, conforme a ordem de classificação no resultado final do concurso público para o cargo que hoje ocupa, **RESOLVE:**

Nº 5035 – Lotar o Agente de Perícia Criminal Moises de Lima Nogueira, matrícula nº 4458941, na Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do Pajeú, da GGPOC/SDS, (39030142M000), **com efeito retroativo ao dia 09/08/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 5036 – Atribuir, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, ao Cabo PM **Bruno Wagner de Lima Mascarenhas**, matrícula nº 1102320, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, atendendo solicitação contida no **Ofício nº 456 – SDS - COLS**, da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, nos termos da **CERTIDÃO** contida no processo SEI nº 3900009142.000282/2022-17.

Nº 5037 – Atribuir, com efeito retroativo ao dia 01/08/2022, ao Cabo PM **Alan Jose Marinho de Pontes**, matrícula nº 1137077, a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, e ainda os critérios estabelecidos no Parecer PGE nº 293/02 e 0061/2019, como também no SUNOR PMPE nº 007/91, atendendo solicitação contida no **Ofício nº 456 – SDS - COLS**, da Coordenação Executiva da Operação Lei Seca/SDS, nos termos da **CERTIDÃO** contida no processo SEI nº 3900009142.000282/2022-17.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5038 – Objeto: Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), prevista no Art. 64, § 1º, alínea “b”, c/c Art. 66, § 1º, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares).

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e acatando manifestação do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, **PROCESSO SEI Nº 3900037914.000192/2022-75**, **resolve:**

1) Conceder 2 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular (LTIP), a contar de 01 de setembro de 2022, em favor da Cabo QPMG **Tayná Kehrlé Souza**, matrícula nº 113542-2/DPJM/PMPE, de acordo com o Artigo 66, § 2º da Lei nº 6.783/74, com redação que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 314/15.

2) Registre-se que o militar optou por **não contribuir** para o Fundo de Proteção Social dos Militares, durante o período de afastamento.

3) A DGP da PMPE deverá adotar as medidas decorrentes e registro nos assentamentos funcionais da militar.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011 e suas alterações, **resolve:**

Nº 5039 – Tornar sem efeito a Portaria SDS nº 3709, publicada no BGSDS nº 116, de 18/06/2022, referente a Perita Papiloscopista **Adriana Silva Campos de Medeiros**, matrícula 313650-7, conforme CI nº 43/2022, da GIITB (SEI nº 3900001243.000059/2022-11).

Nº 5040 – Tornar sem efeito a Portaria SDS nº 3710, publicada no BGSDS nº 116, de 18/06/2022, referente ao Perito Papiloscopista **André Romão de Lima**, matrícula 281178-2, conforme CI nº 43/2022, da GIITB (SEI nº 3900001243.000059/2022-11).

Nº 5041 – Tornar sem efeito a Portaria SDS nº 3711, publicada no BGSDS nº 116, de 18/06/2022, referente ao Perito Papiloscopista **Márcio Silva de Vasconcellos**, matrícula 180035-3, conforme CI nº 43/2022, da GIITB (SEI nº 3900001243.000059/2022-11).

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 5042 – EMENTA: Altera inciso V, do artigo 2º da Portaria SDS nº 4572/SDS, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 145, de 30/07/2022, que instituiu o Grupo de Trabalho com a finalidade de atualizar as tipologias utilizadas no sistema de despacho de ocorrências no CIODS, bem como analisar e atualizar as ocorrências que vem sendo associadas às Operativas.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, resolve:

Artigo 1º - O artigo 2º, inciso V, da Portaria SDS nº 4572/SDS passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º

"V - Pelo CIODS:

Coronel PM **Jaime Barbosa de Lima**, matrícula, 9600205; (NR)

Tenente-coronel PM **Hélio Santos Ribeiro**, matrícula, 960039-6" (NR)

Artigo 2º - O Artigo 3º da Portaria SDS nº 4572/SDS passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Coronel PM **Jaime Barbosa de Lima**, Gerente Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social, responsável pela Coordenação Geral do presente Grupo de Trabalho tendo como Coordenador Adjunto o Tenente-coronel PM **Hélio Santos Ribeiro**"(NR)

Artigo 3º - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 04/08/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5043 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo de acordo com a CI nº 27421300 – SDS - CIIDS - UAA:

NOME	MAT	A CONTAR
CPC PM Paula/CIIDS	591428	01/08/2022

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, resolve:

Nº 5044 – I - Dispensar a pedido, o Subtenente **RRBM Cristovam Ferreira de Melo**, matrícula nº 125081-7/SEDE/GMPE/SDS, do exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado Pernambuco - GMPE. **II –** Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III –** Retroagir os efeitos desta portaria ao dia 01/07/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.713, de 31 de março de 2022, resolve:

Nº 5045 – I - Dispensar a pedido, a Subtenente **RRBM Jeane Maria de Souza Fonseca**, matrícula n 125036-1/PS-11/GMPE/SDS-PE, do exercício de Guarda Patrimonial, da Guarda Militar do Estado Pernambuco - GMPE. **II –** Publique-se no Boletim Geral da SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **III –** Retroagir os efeitos desta portaria ao dia 01/07/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5046 – Designar a Escrivã de Polícia **Anne Dayzielle Silva Barboza Lira**, mat. nº 272743-9, para responder pela Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício no setor de apoio ao Gabinete, da SUBCP, do GABPCPE, durante as férias e licença prêmio de sua titular, a Comissária de Polícia **Andreza Maria de Carvalho Figueredo**, mat. nº 272713-7, no período de 01/08 a 29/09/2022.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

(Portaria 5046 transcrita do Diário Oficial do Estado nº 159, de 19/08/2022).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5047 – Atribuir ao Agente de Polícia **Arthur Felipe de Almeida Feitoza e Silva** matrícula nº 399648-4, a Gratificação de Operações Especiais, símbolo GOE-2, do Grupo de Operações Especiais, do DRACCO, **com efeito retroativo ao dia 05/08/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5048 – Dispensar o Agente de Polícia **Diego Cavalcanti Rodrigues**, mat. nº 399653-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 41ª Circ. – Ponte dos Carvalhos, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo ao dia 09/08/2022.**

Nº 5049 – Designar o Agente de Polícia **Diego Cavalcanti Rodrigues**, mat. nº 399653-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 42ª Circ. - Ipojuca, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo ao dia 09/08/2022.**

Nº 5050 – Dispensar o Comissário de Polícia **Aldênio Alves Soares** mat. nº 319594-5, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 42ª Circ. - Ipojuca, da 10ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo ao dia 08/08/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5051 – Designar o Subtenente PM **Ozéas Fabrício Soares**, mat. nº 930422-3, para exercer a Função de Chefe da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da PMPE, símbolo FGS-1, da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social-GGCIODS/SDS, ficando dispensado do 1º Sargento PM **Abel Lucas das Chagas Júnior**, mat. nº 1080091, **com efeito retroativo ao dia 10/08/2022.**

Nº 5052 – Atribuir ao 1º Sargento PM Abel Lucas das Chagas Júnior, mat. nº 1080091, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas do CBMPE, da Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social – GGCIODS/SDS, ficando dispensado o Soldado PM **Luiz Felipe Barros da Silva**, mat. nº 117224-7, **com efeito retroativo ao dia 10/08/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5053 – Dispensar o 1º Tenente QOAPM **Alexandre José do Nascimento**, mat. nº 920388-5, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, Unidade de Supervisão de Telecentro, do CEMET - I /ACIDES/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/08/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5054 – Atribuir ao Cabo PM **Janaína Maria Ferreira**, mat. nº 111398-4, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, Unidade de Supervisão de Telecentro, do CEMET - I /ACIDES/SDS, **com efeito retroativo ao dia 01/08/2022.**

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 5055 – Designar o Perito Criminal **Osiel Barbosa da Silva**, matrícula nº 2962144, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Gerência do Instituto de Criminalística Professor Armando Samico – IC/GGPOC/SDS, **no período de 01/08/2022 a 30/09/2022**, durante o afastamento do Perito Criminal **Carlos Barreto de Freitas**, matrícula nº 2094797, em gozo de férias regulamentares e Licença Prêmio.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS

Secretário de Defesa Social

(Portarias 5048 a 5055 transcritas do Diário Oficial do Estado nº 159, de 19/08/2022).

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 423, de 08 de agosto de 2022. EMENTA: Tornar sem efeito a Portaria de reintegração de Ex-Policial Militar em cumprimento à Decisão Judicial. O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso das suas atribuições, e considerando o que preestabelece o Inciso XVI da Art. 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16/06/1994, e em cumprimento à **Decisão Saneadora** (CV 26828208), datada de 16/08/2021, exarada pela Exmª Srª. Valéria Maria de Lima Melo Estima - Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, relativo ao processo nº **0034607-39.2019.8.17.2810**, que se declara incompetente para conhecer o feito, no tocante à reintegração outrora concedida por força de tutela de urgência em favor do **SD PM Mat. 30703-3/ELILTON LIMA DA NATIVIDADE**, conforme publicado no DOE nº 013 de 21/01/2021; considerando ainda o teor dos Ofícios nº 6002 (CV 26826891) e 6170/2022 (CV 27050592), datados de 01/08/2022 e 05/08/2022, respectivamente, oriundos da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, e do Ofício 700 - DEAJA-EXEC/CONT, de 05/08/2022 (CV 27059964), todos constantes no processo SEI nº 3700000987.004271/2020-95, nos quais é apontada a urgente necessidade da exclusão do autor da corporação, cassando imediatamente seus vencimentos, bem como pontuado que a tutela antecipada outrora concedida pelo juiz incompetente não foi recepcionada pelo juiz competente, posto que este ratificou apenas os atos não decisórios, **RESOLVE:** I - Tornar sem efeito a Portaria de reintegração nas fileiras desta Corporação, do **SD PM Mat. 30703-3/ELILTON LIMA DA NATIVIDADE**, desligando-o do serviço ativo da PMPE e retornando à condição de licenciado "Ex-Officio" a Bem da Disciplina, conforme publicado no Boletim Geral PMPE nº 044, de 06/03/1992; II - Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências na esfera de suas atribuições; III - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 1º de agosto de 2022; IV – CUMPRÁ-SE. **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM** – Comandante Geral da PMPE. SEI Nº 3700000987.004271/2020-95

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 159, de 19/08/2022).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 3716 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs 3717 a 3719 de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de AGOSTO de 2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br TATIANA DE LIMA NÓBREGA-Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2017 – UNAJUR. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 22.08.2022 a 21.08.2027. **Valor:** R\$ 1.081,69 (Um mil e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensais. **Locador:** AGRIPINO GERMINO FILHO, CPF nº 397.352.494-72. Recife, 18/08/2022. DARLSON FREIRE DE MACEDO. Subchefe da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO AVISO DE ABERTURA

Processo nº 0001.2022.CPL.PE.0001.POLCIV-SDS

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, através de empresa especializada no ramo dessa atividade, para execução de reparos e adaptações com intuito de implantação de duas novas salas de custódias na Central de Plantões – CEPLANC desta PCPE. Valor máximo estimado: R\$ 60.279,74. Entrega das propostas até 01/09/2022 às 17h00. Início da Disputa: 02/09/2022 às 10h00(horário Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 31843230 e 31843231. Josias José Arruda-Pregoeiro/PCPE Pregoeiro/Presidente da CPL/PCPE.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS Reconheço e Ratifico

Processo no INC. IV, ART 24, Lei Fed. nº 8.666/93: Proc.03762022.CPLI.DL.0278.Dasis: Obj - Forn. emerg. de serviços hospitalares tipo: consulta de radioterapia p/paciente deste Sismepe. Firma vencedora: Instituto de radioterapia Waldemir Miranda Ltda. CNPJ 24.404.329/0001-86 valor R\$ 60.00. Recife, 18 de agosto 2022 - Paulo Fernando Andrade Matos – Cel PM – Diretor da DASIS.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I AVISO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 0041.2022.CPL-I.PE.0024.DAG-SDS.FESPDS

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para EXECUÇÃO DE REFORMAS E OBRAS COMPLEMENTARES NAS EDIFICAÇÕES QUE ABRIGAM OS POLICIAIS MILITARES DO 4º PELOTÃO DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DO MEIO AMBIENTE (CIPOMA), o qual encontra-se localizado no Distrito Estadual de Fernando de Noronha-PE, sumariamente definido como 4º PELOTÃO DE FERNANDO DE NORONHA, a ser recuperado no setor já existente. Valor máximo Estimado: R\$ 1.543.485,7378. Entrega das propostas: até 06 /09/2022, às 09:30. Início da disputa: 06/09/2022, às 10:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-5058. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Cap BM Pregoeiro/Presidente da CPL-I.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 014/2022-GAB/SDS; ORIGEM: PE 0015.DAG-SDS.FESPDS; OBJETO: Aquisição eventual de equipamentos de tecnologia da informação e telecomunicações, os quais serão utilizados em ações operacionais de inteligência no âmbito do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública (SEINSP); **VALOR TOTAL:** R\$ 257.393,0000; **COMPROMISSADAS:** ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME e DT OFFICE - DISTRIBUIDOR

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração